

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 8dsahaj6 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/06/2023 Requerimento nº 522/2023 Protocolo nº 6860/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Diego Guimarães</p>		

Com fulcro no artigo 177 do Regimento Interno desta Casa de Lei, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo à autoridade supracitada, decorrente do pleito formulado pela população diretamente interessada, por meio do qual requeiro a prestação de informações detalhadas acerca dos trabalhos de “Implantação e Pavimentação da Rodovia MT 030”, no trecho que liga o final do Perímetro Urbano de Cuiabá – MT à Ponte de Ferro, notadamente das razões de eventuais alterações do projeto já realizado, licitado e contrato, indicando as justificativas de tais alterações e prazo de conclusão das fases necessárias para efetivação da obra.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição decorre de pleitos e reclamações da população mato-grossense atingida diretamente, a qual clama, **ao menos há cerca de cinco DÉCADAS**, pela Pavimentação da Rodovia MT 030, no trecho que liga o final do Perímetro Urbano de Cuiabá – MT à Ponte de Ferro, tradicional local de lazer da população Cuiabana.

A referida obra foi objeto do contrato nº 086/2022/00/00-SINFRA, celebrado em 18/07/2022 com valor inicial estimado em R\$ 4.975.470,89 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e nove centavos) tendo prazo de conclusão de 180 (cento e oitenta) dias.

Expirado o prazo, a obra sequer teve início.

Sabe-se, contudo, que o referido contrato restou rescindido conforme decisão publicada no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2023 e que **expressamente consignou a necessidade de continuidade de execução do objeto**, em especial mediante a eventual contratação das demais empresas classificadas e habilitadas no certame.

A despeito disso e mesmo considerando que a obra tem projeto aprovado, orçamento empenhado e licitação bem sucedida realizada, ignorando a necessidade premente da população e as precárias condições da via, a Secretaria de Estado de Infraestrutura (Ofício 0270/2023/UNIGEP/SINFRA), sem nenhuma maior justificativa, limitou-se a informar à ALMT que, ao que se sabe aleatoriamente, teria decidido alterar o projeto que até então era viável (tanto que licitado e contratado) e que, agora, a pavimentação imprescindível não teria mais prazo para ser realizada.

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

Sequer o novo projeto teria calendário definido.

É imprescindível e não há nenhum trabalho que esteja a ser desempenhado que não tenha prazo para ser concluído, de modo que a resposta apresentada é insuficiente.

Um projeto viável até dezembro de 2022 precisa de robustas justificativas para ser dispensado poucos meses depois, sobretudo se tal feito postergar uma situação de penúria e sofrimento por parte de significativa parcela da população.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a ela o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 15 de Junho de 2023

Diego Guimarães
Deputado Estadual